



Governo do Distrito Federal

Vice-Governadoria

Equipe de Planejamento da Contratação - OS nº 47 de 10/08/2023

Termo de Referência - VGDF/EPCTM-OS47

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SEI-GDF Nº:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**Previamente à elaboração do presente Termo de Referência foi elaborado o estudo preliminar em observância ao art. 21, inciso III, e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, e que faz parte da instrução do processo.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário para atender as demandas da Vice-Governadoria, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus Anexos.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. De modo a detalhar o objeto da pretensa contratação, o mobiliário a ser adquirido foi definido e detalhado da seguinte forma:

2.1.1. Fornecimento, instalação e montagem de mobiliário para a Residência Oficial da Vice Governadoria, conforme detalhamento, especificações e demais informações contidas no Termo de Referência constante do ANEXO II DESTE EDITAL;

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A pretendida contratação, que abrange o fornecimento e instalação de mobiliário para suprir as demandas da Vice-Governadoria, foi motivada com o intuito de agregar valores estéticos e funcionais aos espaços físicos desta Pasta. Dentro desse escopo, a intenção é substituir mobiliários desgastados pelo uso no decorrer do tempo, os danificados e os que não atendem às normas vigentes, já que não servem mais para os fins concebidos, sem restringir a competitividade do certame.

3.2. Destaque-se, ainda, que a utilização de mobiliário em condições precárias, eleva a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho, indo de encontro as normas de ergonomia, o que pode levar também os usuários a sofrerem incômodos ou até mesmos lesões mais graves decorrentes da utilização frequente de móveis antigos.

3.3. Priorizando a sustentabilidade, os móveis substitutos serão fabricados empregando materiais de caráter mais sustentável e de maior durabilidade. Essa abordagem contribui significativamente para a diminuição da produção de resíduos e para a redução do impacto ambiental.

3.4. Móveis bem projetados e de boa qualidade podem exercer um impacto substancial na estética de um ambiente, contribuindo de maneira efetiva para a criação de uma atmosfera agradável e harmoniosa. Esse aprimoramento, por sua vez, eleva consideravelmente a experiência global proporcionada pelo espaço que é amplamente utilizado pela Vice Governadora.

3.5. Assim, diante na necessidade em proporcionar móveis ergonômicos e confortáveis aos servidores que atuam nesses locais, ao mesmo tempo em que se busca um ambiente moderno e agradável para otimizar a eficiência das atividades realizadas. Essa iniciativa visa promover a produtividade e o bem-estar de todos os envolvidos, incluindo a Vice-Governadora.

3.6. A proposta de aquisição de mobiliário para a Residência Oficial, compreendendo cadeiras, sofás, mesas, camas, tapetes, poltronas e armários, fundamenta-se na identificação de que os itens atualmente presentes na referida residência encontram-se em avançado estado de obsolescência, e degradação tornando-se assim inservíveis, podendo datar até mais de três décadas.

3.7. Assim, ainda se justifica a necessidade dessa aquisição, uma vez que o objeto deste Termo de Referência é possibilitar uma melhoria significativa nos ambientes da Vice-Governadoria, incluindo a sua Residência Oficial, que recebem uma figura política de grande impacto para o Distrito Federal. A importância desses espaços agradáveis e funcionais é ainda maior, uma vez que proporcionarão ambientes refinados e adequados para a Vice-Governadora e sua equipe.

3.8. É importante ressaltar que a escolha de cada peça de mobiliário foi cuidadosamente planejada para transmitir uma mensagem positiva e condizente com a função desempenhada pela autoridade em questão. Foram estabelecidos padrões mínimos acerca do mobiliário escolhido. Priorizando-se a excelência e a durabilidade, sustentabilidade e adequação ergonômica entre as demandas e os objetos definidos.

### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO EM GRUPOS

4.1. De acordo com a Decisão 02/2012 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o parcelamento do objeto da licitação é possível, desde que haja comprovada **vantajosidade** para a Administração, nos seguintes termos:

“ verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;”

4.2. Ainda no que tange a instrumentos normativos, a Decisão Normativa nº 02/2012 no Tribunal de Contas do Distrito Federal diz:

"[...]Art. 1º. Os órgãos e entidades do Distrito Federal, nas licitações e contratações públicas que venham a realizar, deverão:

a) Quanto ao parcelamento:

**a.1. Considerar que o parcelamento do objeto não se opera apenas pela via formal, sendo, também, atendido pelo parcelamento material**, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame, atendendo às disposições contidas nos artigos 23, §1º, e 15, IV, com a redação do art. 33, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possa propiciar, para o caso concreto, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme prevê o art. 3º da mesma lei; ( grifo nosso)

a.2. Observar que:

1 - verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;

2 - o bem principal deve ser licitado separadamente dos acessórios e das pertenças, a exemplo de obras e equipamentos, sendo que, em caso da opção pelo não parcelamento, deverá ser demonstrado o custo-benefício dessa escolha sob aspectos de expressividade dos valores envolvidos, incidência de BDI e possibilidade de restrição à competitividade, entre outros, bem como deverão ser apresentados os eventuais impedimentos de ordem técnica e econômica;

3- o parcelamento material poderá propiciar a seleção da proposta mais vantajosa especialmente nas licitações de objeto de grande complexidade, ou seja, objeto heterogêneo e indissociável cujos serviços mais relevantes demandem a conjugação de empresas com especialidades diversas e/ou complementares para sua boa consecução, sem prejuízo da aplicação dessa forma de parcelamento a outros casos em que puder proporcionar tal benefício à Administração;

4 - com vistas ao aproveitamento da economia de escala, é possível, em uma licitação dividida em lotes e/ou itens, a apresentação, pelos interessados, em envelopes distintos, de propostas de preço tanto para os lotes e/ou itens licitados individualmente como uma proposta de preços geral para todos os lotes e/ou itens, sendo condicionante para a vitória dessa proposta geral que ela seja inferior à somatória das melhores propostas individuais de preços para os lotes e/ou itens, bem como que os preços sejam exequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, e que na hipótese de aditamento contratual, o valor total despendido não supere aquele que se obteria com a adjudicação das propostas individuais. Além disso, deverá ficar justificado nos autos da licitação que a complexidade da contratação da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, pretendida pelo certame, caso ocorra a adjudicação de todos lotes e/ou itens a um único licitante, não provocará o risco de inadimplência do contratado, nas condições e prazos convencionados;

**a.3. Aceitar as seguintes situações, sem prejuízo de outras, como justificativas técnicas para o não parcelamento formal:**

**1 - interferência de uma obra ou serviço em outros a ponto de comprometer suas execuções, a segurança ou a qualidade dos serviços;**

**2 - interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;**

**3 - realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro(s), necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração de obras, serviços e equipamentos executados/fornecidos por diferentes empresas; na medida do possível, essa demonstração deve ser realizada considerando cada obra ou serviço em relação aos demais itens componentes do objeto; e**

**4 - atendimento do princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todas as obras civis de instalações prediais, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento dos sistemas; [...]"(grifo nosso)**

4.3. O Tribunal de Contas da União, é taxativo quanto à necessidade de parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente e economicamente viáveis, e ainda não enseje em prejuízos financeiros. À vista disso, destaca-se os Acórdãos 827/2007- Plenário e 607/2008 - Plenário (Sumário), respectivamente:

**Divida o objeto da contratação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, buscando a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, evitando contratar em conjunto objetos de natureza díspares, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

A Administração deve, também, **promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.**

4.4. Dessa maneira, aquela Corte de Contas ainda proferiu no manual de Orientações e Jurisprudência sobre Licitações e Contratos que:

"Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de **vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.**" (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

4.5. Cumpre destacar que o parcelamento do objeto é tema constante de análises jurídicas, tendo como regra o parcelamento, entretanto no que compete a obra e serviços referentes a essa é fundamental a análise das exceções ora elucidadas das citações preditas.

4.6. Ocorre que, conforme mencionado ao longo deste termo, a necessidade de padronização dos objetos é um fator de relevância, uma vez que os móveis constituirão o mesmo patrimônio.

4.7. Dessa maneira, entende-se que o padrão de cores informadas deverá ser uma premissa a ser seguida. Assim, entende-se que a priorização da aquisição de itens que detenham da mesma tonalidade e tamanhos e características semelhantes, contribui para a harmonizar o ambiente conjuntamente os móveis os quais serão empregados.

4.8. Na sequência, os móveis serão entregues na Residência Oficial da eminente Vice Governadora. Logo, há uma necessidade de planejamento acerca da logística de envio e montagem (ou instalação), se necessário. No que tange à execução contratual, o quadro de

servidores testa Pasta é enxuto, o que complexifica a fiscalização e o acompanhamento de diversos contratos de forma simultânea.

4.9. Em síntese, de acordo com as justificativas apresentadas, entende-se que o parcelamento dos itens não é viável.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, que trata da modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- I - A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II - Disponibilidade no mercado destes objetos; e
- III - Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5.3. A justificativa para a viabilidade da padronização decorre da análise detalhada do Caderno Descritivo, no qual se constata a presença de múltiplos modelos de móveis que compartilham características e dimensões análogas. Essa constatação respalda a capacidade de produção em larga escala, seguindo um padrão pré-estabelecido mostrando assim que as especificações adotadas são usuais no mercado.

5.4. A disponibilidade desses objetos no mercado se torna patente através da facilidade com que se pode realizar pesquisas de preços dos produtos, como verificado na produção do mapa comparativo de preços.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório;

6.2. Ademais, o presente termo de referência foi elaborado com fundamento nos seguintes normativos:

6.3. Lei nº 8.078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor;

6.4. Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.5. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

6.6. Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;

6.7. Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.8. Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

6.9. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

6.10. Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

6.11. Decreto Distrital nº 23.287/2002, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

6.12. Decreto Distrital nº 25.966/2005, que institui o e-Compras, Sistema de Controle e Acompanhamento de Compras e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal, e dá outras providências (especificamente o art. 7º deste Decreto);

6.13. Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993;

6.14. Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

6.15. Decreto Distrital nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

6.16. Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;

6.17. Decreto Distrital nº 36.520/2015, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;

6.18. Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

- 6.19. Decreto Distrital nº 38.934/2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.20. Decreto Distrital nº 39.453/2018, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- 6.21. Instrução Normativa nº 05/2017 – MP/SLTI, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 6.22. Portaria nº 514/2018/SEPLAG, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;
- 6.23. Portaria nº 356/2019, CGDF que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 6.24. Portaria nº 06/2023, que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos procedimentos licitatórios;
- 6.25. Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, que exclui a Vice Governadoria do Distrito Federal da Central de Compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000;
- 6.26. Portaria VGDF nº 03/2023, que delega competências para o Subsecretário de Administração Geral atuar no âmbito dos procedimentos licitatórios.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A escolha do critério de julgamento não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do objeto contratado;
- 7.2. Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um critério de julgamento melhor que outro, e sim um critério que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público;
- 7.3. **O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço pelo item**, em atenção ao art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.4. Na Proposta de Preços deverá constar o valor unitário, observados os valores dispostos no Anexo II - Relação de Itens, para cada item que irá servir de parâmetro na composição dos preços.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.6. Ainda no que tange à classificação, será desclassificada a empresa que não apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Previdência Social de seus funcionários.

## 8. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens ou materiais será realizado na Residência Oficial, situado na SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF, com base nos termos a seguir:
- 8.2. Em até **15 dias úteis**, após a solicitação do Executor do contrato, que se dará por e-mail ou por meio de Ordem de Serviço.
- 8.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no endereço informado pelo Executor do Contrato no ato de solicitação.
- 8.3. O recebimento dos bens ou materiais será realizado:
- 8.3.1. **Provisoriamente, em até 02 (dois)**, após a entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;
- 8.3.1.1. Os itens que precisarem ser montados no ato da entrega, serão recebidos provisoriamente somente após montados.
- 8.3.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.4. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 8.5. Na embalagem deverá também constar a data de validade do produto, conforme prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.6. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado, de forma individual, com plástico bolha e/ou produto similar, onde esteja a mostra a identificação do produto. Essas embalagens deverão ser aptas para o armazenamento, sem comprometer a qualidade original do objeto entregue.
- 8.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 8.8. Os itens deverão ser **NOVOS e de PRIMEIRO USO**.
- 8.9. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser **substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de notificação pela Contratante, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 8.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os itens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os objetos qualificados e suas especificações técnicas para a pretendida contratação estão detalhados no Anexo I - Memorial Descritivo Caderno de Especificação Técnica - SEI (123525514).

9.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.3. Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

9.4. A montagem e/ou instalação deverá ser realizada no horário das 09h às 17h, de segunda a quinta, e das 09h às 16h (horas) na sexta, exceto nos feriados e dias facultativos no local onde funcionará a Unidade solicitante.

9.5. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

## 10. GARANTIA E DA VALIDADE DOS OBJETOS

10.1. Será exigida garantia contra defeitos de fabricação e durabilidade pelo período de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados do recebimento definitivo do produto.

10.2. Na proposta da licitante, deverão constar os termos de garantia legal e adicional oferecidas pela licitante.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.8. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, como descrito neste Termo de Referência no item 9.1, e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.13. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços nos termos discriminados no presente Termo de Referência, dentro das especificações e prazos aqui estabelecidos.

11.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

11.14. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018.

## 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Nomear executor do contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

12.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços, bem como prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre objeto da contratação.

12.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo instrumento contratual, garantida à prévia defesa.

12.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

12.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o objeto está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

12.8. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

12.9. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.

12.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## 13. **DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### 13.4. **Da Advertência**

13.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 13.5. **Da Multa**

13.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 11.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.4.1.

13.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

### **13.6. Da Suspensão**

13.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.6.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.6.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **13.7. Da Declaração de Inidoneidade**

13.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13.8. Das Demais Penalidades

13.8.1. As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### 13.9. Do Direito de Defesa

13.9.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.9.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.9.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13.10. Do Assentamento em Registros

13.10.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.10.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### 13.11. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.11.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo de Referência, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### 13.12. Disposição Complementar

13.12.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## 14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E QUANTITATIVO DE ITENS

14.1. Informa-se que para estimar o valor da pretensa contratação foi realizada pesquisa de preço, conforme diretrizes informadas no Decreto 39.453/2018 e Portaria 514/2018.

14.2. Dessa forma, para a realização do registro de preços em análise, foram obtidos os valores médios para custear a aquisição em questão, que corresponde a: **R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos)**

Natureza/Elemento de Despesa	Valor
<p><b>Programa de Trabalho:</b> 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Natureza de Despesa:</b> 4.4.90.52 - Material Permanente;</li><li>• <b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo;</li><li>• <b>Fonte:</b> 110 – Alienação de Título Mobiliários e 183 - Desvinculação de Receita.</li></ul>	<p><b>R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos)</b></p>



## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.3. Os pagamentos efetuados à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral sujeitam-se à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, nos moldes da Portaria nº 247 de 31 de julho de 2019.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem executados, em sua maior parte, são comuns e passíveis de serem executados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Entretanto, no que concerne à subcontratação, esta será permitida, em concordância com o detalhamento proposto no Projeto Detalhamento cozinha SEI (123526261).

18.3. Cumpre destacar que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União TCU uma vez admitida a subcontratação esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou.

18.4. Desta maneira, de forma a harmonizar a pretensa aquisição com a verossimilhança da governança pública, será facultado a subcontratação dos elementos a seguir:

I - Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas; As portas e frentes de gaveta são feitas em MDF, dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível em PVC que pode ser instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses. Cor branco e cinza; Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm, Largura (cm): 80 cm; Profundidade (cm): 51.8 cm; Material Principal: MDP; Material da Corrediça: Metálica; Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Acabamento da Gaveta: Finish Foil; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Material dos Pés PVC; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Material da Gaveta: MDP; Material do Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Escala de Brilho da Porta: Semi-Fosco Material do Puxador da Porta: ABS Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Material da Dobradiça: Metálica; Material do Puxador: Plástico"

II - Balcão de Canto Oblíquo, Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 79.7 cm; Profundidade (cm): 79.7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

III - Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 40 cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

IV - Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

V - Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Escala de Brilho: Fosco; Material dos Pés: Plástico; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Escala de Brilho da Porta: Fosco; Material do Puxador da Porta: ABS; Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Fosco; Material da Prateleira: MDP"

VI - Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP

VII - Aéreo 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP"

VIII - Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP

IX - Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Cores branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP

X - Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm

18.4.1. Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP"

18.5. Estes somados representam o valor de R\$ 15.275,13 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos), o qual corresponde à 9,9% do valor total da pretensa aquisição.

## 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A pretensa contratação envolve o fornecimento e instalação de mobiliário para atender às demandas específicas da Vice-Governadoria. Nesse sentido, é importante esclarecer que a empresa vencedora do certame terá a responsabilidade de fornecer e instalar móveis compatíveis com os projetos de design de interiores desenvolvidos para cada local. Dessa forma, é essencial que os objetos entregues atendam às especificações e orientações previamente estabelecidas nos projetos.

19.2. Será necessária a inserção da imagem do item bem como descrição completa(material, dimensões, cor, acabamento, design e outras características especiais) na elaboração da proposta de preços proposta, e ainda, acompanhada dessa o fornecedor deverá apresentar declaração assinada que vincule a equidade entre o objeto informado no ato da proposta e no ato da entrega.

## 20. DA COTA RESERVADA

20.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

## 21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

21.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão

designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

22.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

22.4.1. Acompanhar o andamento dos serviços contratados;

22.4.2. Emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

22.4.3. Supervisionar a prestação dos serviços determinados neste Termo de Referência;

22.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

22.7. Cabe ao fiscal do contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

### 23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

24.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

24.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual;

24.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

### 25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

25.1.1. Anexo I - Memorial Descritivo Caderno de Especificação Técnica - SEI (123525514)

25.1.2. Anexo II - Relação de Itens.

## ANEXO II

### Relação de Itens.

PESQUISA DE PREÇOS - MOVEIS, MARCENARIA E MARCENARIA COZINHA				VALOR REFERENCIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR FINAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Mesa de apoio com tampo em madeira de reflorestamento e pés e base em ferro. A pintura do ferro deverá ser eletrostática, garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Dimensões: 20 cm de largura; 60 cm de altura e 20 cm de profundidade. Peso 7 kg	Unidade	1	R\$ 436,91	R\$ 436,91
2	Conjunto de 2 mesas de centro com base em lamina de madeira cilíndrica, tampo de MDF laqueado com vidro laqueado de 3 mm colado na parte superior 71cm Dimensões Mesa Pequena: Largura: 57cm, Altura: 30,5cm Profundidade: 57cm	Unidade	1	R\$ 1.377,92	R\$ 1.377,92
3	Conjunto de 2 mesas de apoio lateral com Tampo em MDF com Espelho , Estrutura em Aço Carbono com Pintura Eletrostática, Cor - Dourada, Dimensões do Produto: Mesa Maior: Altura Total: 60 cm Largura: 45 cm Profundidade: 45 cm; Mesa Menor: Altura Total: 50 cm, Largura: 35 cm, Profundidade: 35 cm	Unidade	1	R\$ 1.564,70	R\$ 1.564,70
4	Poltrona com estrutura em madeira e acabamento em verniz, A área de encosto e assento deverá ser em tecido, tipo linho sintético da cor branca e estas deverão ser preenchidas com fibra deverá suportar até 120 kg, dimensões: 74 cm de largura, 77 cc de altura 71 cm de profundidade	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
5	Poltrona com Encosto e assento estofados, capacidade para até 120 Kg e pés em madeira ou metal. Deverá ser entregue montada. Dimensões: altura entre 88/113 cm, largura entre 88/85 cm, comprimento entre 72/92 cm.	Unidade	1	R\$ 4.291,05	R\$ 4.291,05

	Puff deverá ser revestido em couro semelhante ao da poltrona, com espuma D-28 , suportando até 100 kg para assento, altura dos pés de 0,5 cm. Deverá ser entregue montado. Dimensões: altura entre 44/47 cm, largura entre 43/57 cm, profundidade entre 43/50 cm. Garantia: 1 ano.				
6	Sofá revestido em linho, com espuma D-28 ou D-33, capacidade para assento até 120 Kg. Deverá ser entregue montado. Dimensões: altura entre 85/94 cm, largura entre 275/280 cm, profundidade entre 80/88 cm. Pés fixos. Garantia: 1 ano.	Unidade	1	R\$ 6.599,00	R\$ 6.599,00
7	Tapete decorativo, com cor clara e neutra, podendo ser usado em sala de jantar, sala de estar, home office. Deverá ser de material resistente, com proteção contra desbotamento e penetração de substâncias líquidas e sólidas. Base anti-deslizante. Dimensões 400 x 300. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00
8	Mesa retangular, espelho prata, Dimensões: altura entre 30/35 cm, largura entre 120/160 cm, profundidade entre 60/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
9	Mesa lateral de apoio na cor amadeirada, toda em madeira, design clássico. Dimensões: altura entre 72/100 cm, diâmetro entre 65/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 3.324,05	R\$ 3.324,05
10	Mesa lateral, com base em metal e tampo em mármore. A base deverá ser em metal com pintura eletrostática na cor dourado. Dimensões: altura entre 59/100 cm, diâmetro entre 50/80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 602,16	R\$ 602,16
11	Conjunto de mesas com tampo em madeira e pés em metal. Tampo em madeira MDF, pés em metal com pintura eletrostática. Dimensões: Mesa maior com Diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 60/70cm. Mesa menor com diâmetro entre 45/60 cm e altura entre 50/60 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 1.777,57	R\$ 1.777,57
12	Poltrona clássica, estilo Luis XV, em madeira entalhada, com encosto em palha natural e assento em linho cru. Dimensões: Altura 95 cm, Largura entre 63/74, Profundidade entre 55/72. Deverá suportar até 120 kg. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.138,50	R\$ 4.277,00
13	Poltrona revestida em tecido nobre, na cor cru. Estofada em espuma D-28 ou D-33 ; encosto com almofada ; Suporta até 120 kgs. Dimensões: altura entre 76/80 cm; largura entre 85/90 cm, Profundidade 80 cm. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.821,60	R\$ 5.643,20
14	Sofá em tecido linho na cor cru, Medidas: 280x100cm, Montada com cantoneiras de 90° e cola especial para reforço, fixados com grampo antioxidante. Almofadas de encosto com enchimento em fibra siliconada, recoberta por manta de fibra. Assento com percinta elástica, Pés em MDF. A medida referente aos braços dverá ser de 20 cm. Braços de 0,20m. Deverá ser entregue montado. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 10.566,29	R\$ 10.566,29
15	Tapete tipo persa, com medida de 400 x 300cm, com desenho Clássico porém moderno, em cores nobres e vibrantes, com toque macio, fios de alta qualidade em Poliéster. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.655,00	R\$ 2.655,00
16	Buffet em laca bege e madeira Medida: 220x45cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 6.223,09	R\$ 6.223,09
17	Mesa estilo Antique Redonda em Madeira Maciça, Cor Imbuia, Design Clássico, Medida do diâmetro Ø 140cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 3.744,33	R\$ 3.744,33
18	Poltrona em tecido verde e estrutura em madeira maciça de caixeta, com pintura laqueada. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
19	Poltrona em tecido de algodão e poliéster e espumas D-23 e D-26, com base em madeira contemporânea, com detalhes vintage. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R\$ 1.599,00	R\$ 9.594,00
20	Sofá em tecido do tipo linho da cor branca, Medida: 220x100cm Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.214,50	R\$ 2.214,50
21	Tapete cinza claro 250 x 250 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado.	Unidade	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00

	Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.				
22	Poltrona em estilo clássico, com estrutura em Madeira Luiz Felipe, Madeira Jequitibá - Marrom Escuro e tecido de linho. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 2.776,23	R\$ 5.552,45
23	Tapete cinza 480 x 310 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.242,50	R\$ 2.242,50
24	Buffet em laca bege Medidas: 180x45cm será entregue montado. Produto Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 2.649,00	R\$ 2.649,00
25	Cama cabeceira em tecido tipo linho da cor cru padrão queen e estrutura em MDF. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 1.713,93	R\$ 1.713,93
26	Mesa de cabeceira em laca bege 80 cm x 45 cm, em MDP de 15 mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 509,85	R\$ 1.019,70
27	Tapete claro 200 x 300 em material 100% Polipropileno. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00
28	Comoda em laca Medidas: 122cm(L)x54cm(P), com detalhes clássicos e composição das gavetas a tela Rattan, com pés são torneados e com frisos rasos das laterais. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 3.818,05	R\$ 3.818,05
29	Mesa de cabeceira com 2 gavetas em laca branca em estilo contemporâneo em madeira MDF, Medidas: 60cm(L)x50cm(P) Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 529,43	R\$ 1.058,85
30	Cadeira de escritório com rodízio e apoio de braço com encosto em tela, com Altura ajustável, em Couro Ecológico preto. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	3	R\$ 1.047,28	R\$ 3.141,85
31	Cadeira em madeira com assento e encosto em palha Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R\$ 189,33	R\$ 1.135,95
32	Colchão Casal padrão com molas ensacadas pillow top one side que suporte peso até 110 kg, com forro antiderrapante, tecido malha viscosa de bambu, que possua selo de homologação do inmetro. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
33	Colchão padrão queen com molas ensacadas Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 1.335,52	R\$ 2.671,04
34	Box da cama base sommier padrão queen, com pé invisível de 12cm de altura, estrutura completa de madeira, recoberto com tecido que se assemelha ao linho original. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 790,39	R\$ 790,39
35	Cabeceira estofada modulada acolchoada Medida: 400x110cm, Madeira de eucalipto, Tecido revestimento: Suede, Tipo de Pé: Plástico. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	R\$ 476,85	R\$ 476,85
36	Colchão padrão solteiro, composto por espuma D33 e EPS (poliestireno), revestimento 100% poliéster e acabamento com linhas poliéster e bordado em matelassê. Produto será entregue montado. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	6	R\$ 327,09	R\$ 1.962,51
37	Trelche padrão solteiro em madeira MDF, com 3 Nichos Medidas: 220x169cm. A montagem poderá ser feita no local desde que finalizada no mesmo dia Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
38	CONJUNTO DE MESA E BANCO EM MADEIRA - PARA REFEITORIO PARA 10 LUGARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2480X820MM E COM 02 BANCOS SEPARADOS SEM ENCOSTO, ALTURA DA MESA 55CM. ALTURA DO BANCO 30CM.	Unidade	1	R\$ 1.939,00	R\$ 1.939,00
39	Painel em MDF Nogueira Champagne. Medidas – 214cm (L) x 248cm (A)	UNIDADE	1	R\$ 1.306,62	R\$ 1.306,62
40	Painel com frisos em MDF Nogueira Champagne. Medidas – 386cm (L) x 262cm (A);	UNIDADE			
41	Móvel Baixo com 2 gavetões e nichos em MDF Laqueado e MDF Nogueira Champagne. Medidas 301cm (L) x 50cm	UNIDADE	1	R\$ 2.246,28	R\$ 2.246,28
42	Estante com prateleiras e armário e gavetas baixo em MDF Branco Platinum e Nogueira Champagne. Medidas – 250cm (L) x 265cm (A) x 50cm (P)	UNIDADE	1	R\$ 3.572,75	R\$ 3.572,75

43	Painéis em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A); e 220cm(L) x 253cm(A);	UNIDADE	1	R\$ 1.984,45	R\$ 1.984,45
44	Painel em Laca Off White com frisos. Medidas – 281cm(L) x 264cm(A)	UNIDADE	1	R\$ 2.563,10	R\$ 2.563,10
45	Painel em Laca Off White com boiserie aplicado. Medidas – 290cm(L) x 253cm(A);	UNIDADE	1	R\$ 3.633,00	R\$ 3.633,00
46	Mesa de trabalho em MDF Nogueira Thar. Medidas – 160cm x 190cm x 60cm; - Gaveteiros em MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas - 40cm x 45cm	UNIDADE	1	R\$ 2.041,99	R\$ 2.041,99
47	Bancadas de trabalho em MDF Nogueira Thar. Medidas - 170,5cm x 60cm; 178cm x 60cm;	UNIDADE	1	R\$ 1.451,14	R\$ 1.451,14
48	2 Gaveteiros em MDF Platinum Branco com 4 gavetas com fechadura e puxadores em aço inox. Medidas - 40cm x 45cm	UNIDADE			
49	Carrinho de armazenamento com rodízio Carrinho multiuso organizador 3 prateleiras em madeira MDF com rodinhas, com Bandejas com fundo vazado, rodas giratória. Especificações mínimas: Meidas Altura Total: 43 ALTURA; Profundidade: 34 CM; Largura: 43 CM.	UNIDADE	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
50	Torre Quente 2 Portas 2 Gavetas 2 Nichos para Forno e Microondas; As portas e frentes de gaveta são feitas em MDF, dobradiças com amortecimento de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". Corrediças são telescópicas. Possui rodapé removível em PVC que pode ser instalado facilmente nos pés do produto. Garantia de 24 meses . Cor branco e cinza Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 221 cm, Largura (cm): 80 cm; Profundidade (cm): 51.8 cm; Material Principal: MDP; Material da Corrediça: Metálica; Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica; Material da Porta: MDF; Acabamento: Pintura UV; Acabamento da Gaveta: Finish Foil; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Material dos Pés PVC; Material do Tampo: MDP; Acabamento da Porta: Finish Foil; Material da Gaveta: MDP; Material do Puxador da Gaveta: ABS; Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica; Escala de Brilho da Porta: Semi-Fosco Material do Puxador da Porta:ABS Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Soft Close; Acabamento da Prateleira: Pintura UV; Escala de Brilho da Prateleira: Semi-Fosco; Material da Prateleira: MDP; Material da Dobradiça: Metálica; Material do Puxador: Plástico	UNIDADE	1	R\$ 1.987,27	R\$ 1.987,27
51	Balcão de Canto Oblíquo , Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 79.7 cm; Profundidade (cm): 79.7 cm; Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 988,63	R\$ 988,63
52	Balcão 1 Porta 40cm Sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 14 cm; Altura (cm): 83.5 cm; Largura (cm): 40 cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	3	R\$ 534,81	R\$ 1.604,43
53	Balcão 2 Portas 80cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	4	R\$ 719,75	R\$ 2.879,00
54	Balcão para Pia 120cm sem Tampo Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura dos Pés: 140 cm; Altura (cm): 92,5 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 52 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	2	R\$ 1.413,37	R\$ 2.826,73
55	Armário Alto Aéreo 2 Portas 135cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses.	UNIDADE	1	R\$ 1.032,58	R\$ 1.032,58

	Altura (cm): 135cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP				
56	Aéreo 1 Porta 40 cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 69,9 cm; Largura (cm): 40cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 497,32	R\$ 497,32
57	Armário Aéreo 2 Portas 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 671,21	R\$ 671,21
58	Armário Aéreo 3 Portas 120cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Cores branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 68,6 cm; Largura (cm): 120cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	1	R\$ 874,68	R\$ 874,68
59	Armário Aéreo Porta Basculante 80cm Possui fita de borda em PVC, As portas são feitas em MDF e devem possuir acabamento em Finish Foil com dobradiças com amortecimento, de forma a possibilitar o fechamento "soft closing". O Balcão deve possuir rodapé removível em PVC. Core branco e cinza. Garantia de 24 meses. Altura (cm): 34 cm; Largura (cm): 80cm; Profundidade (cm): 37 cm Material Principal: MDP; Material da Porta:MDF; Acabamento:Pintura UV;Escala de Brilho:Fosco;Material dos Pés:Plástico;Material do Tampo:MDP;Acabamento da Porta:Finish Foil;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Material do Puxador da Porta:ABS;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta:Soft Close;Acabamento da Prateleira:Pintura UV;Escala de Brilho da Prateleira:Fosco;Material da Prateleira:MDP	UNIDADE	4	R\$ 478,32	R\$ 1.913,28
60	Prateleira em MDF 90 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco	UNIDADE	3	R\$ 77,90	R\$ 233,70
61	Prateleira em MDF 100 x 30cm Branca Com Mão Francesa Branco	UNIDADE	5	R\$ 79,40	R\$ 397,00
62	Prateleira em MDF 40 x 30cm Branca Com Mão Francesa	UNIDADE	5	R\$ 63,90	R\$ 319,50
63	Prateleira em MDF 50 x 30cm Branca Com Mão Francesa	UNIDADE	5	R\$ 75,90	R\$ 379,50
VALOR TOTAL					R\$ 153.706,71

Equipe de Planejamento da Contratação:

**ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE**

Matricula - 1715055-8

**MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE**

Matrícula - 1714931-2

**VINICIUS LIMA BRANDAO**

Matricula - 1712594-4

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR**

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/09/2023, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE - Matr.1715055-8, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 29/09/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE - Matr.1714931-2, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 29/09/2023, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LIMA BRANDÃO - Matr.1712594-4, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 29/09/2023, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **123540639** código CRC= **DABCF8B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>